



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.574, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.564, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.564/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *Omissis.*

§ 1º. *Omissis.*

§ 2º. O reajuste definido no *caput* deste artigo será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica: Professor aposentado nível médio P1, Professor aposentado nível superior N1 e Professor aposentado nível superior N2 que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar nº 053/2009 e o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Secretária Adjunta de Educação

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MAIO DE 2016

Nº 089

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.574, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.564, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o reajuste salarial dos professores do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.564/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Omissis.

§ 1º. Omissis.

§ 2º. O reajuste definido no caput deste artigo será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica: Professor aposentado nível médio P1, Professor aposentado nível superior N1 e Professor aposentado nível superior N2 que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar nº 053/2009 e o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Secretária Adjunta de Educação

PORTARIA 503, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora ANA LÍDIA BARRETO DE BRITO, matrícula nº0011366, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 504, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor DIVALMIR DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº007612, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 505, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação ao servidor FRANCISCO GILSON CAETANO DE ANDRADE, matrícula nº005522, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 506, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA DE LIMA, matrícula nº0004843, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL